

S. João da Madeira
Câmara Municipal

19

PROPOSTA

Elaboração do Regulamento Municipal de Regulação dos Horários de Funcionamento de Bares e Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

Considerando:

- A autonomia e poder regulamentar do Município de S. João da Madeira constitucionalmente previstos na consagração dos direitos sociais, que tem como lei habilitante as disposições conjugadas do art. 65.º, do n.º 2 do art. 235.º, do n.º 7, do art. 112.º e do art. 241.º da Constituição da República Portuguesa;

- As competências previstas nas alíneas g) e k), do n.º 2, do art. 23.º, na alínea g.) do n.º 1, do art.º 25.º, e na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

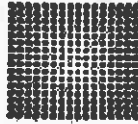
- A conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto de Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

- O Decreto-Lei nº48/96, de 15 de maio que estabelece um novo regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo, na sua atual redação.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Regulação dos Horários de Funcionamento de Bares Estabelecimento de Restauração e Bebidas;
- b) Que se proceda à publicitação, no site institucional do Município, do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98º do CPA, sendo que os interessados

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 28-10-2022



S. João da Madeira
Câmara Municipal

deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação de aviso no site referido;

- c) Que a constituição como Interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- d) Que se delegue no Eng.º João Alegria, Chefe de Divisão das Obras Particulares, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55º do CPA.

S. João da Madeira, 26 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira
Data: 2022.10.26 12:50:06 +01'00'
Jorge M. R. Vultos Sequeira

CAMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 28-10-2022

A Câmara deliberou: *por unanimidade, aprova a proposta.*

Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira
Presidente da Câmara Municipal
Paula Brito
Paula Brito
A CÂMARA.